

DESPACHO GERAD n.º 105/2019

À Supad, em 21/06/2019,

1. Em análise aos documentos de habilitação e a proposta apresentados pela Licitante **LIMPMAXI LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, apontamos que:
 - 1.1. Os documentos para qualificação técnico-operacional são aqueles descritos no item 11.4.4 do Edital:
 - a) **Da comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados (alínea “a”, subalínea “a.1”):** a licitante apresentou 10 (dez) atestados de capacidade técnica (1078 a 1079), comprovando a experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
 - b) **Da comprovação dos quantitativos de metragem quadrada referente aos serviços de limpeza e conservação (alínea “b”, subalínea “b.1”):** a licitante não apresentou contratos e/ou atestados que comprovassem a metragem quadrada referente aos serviços de limpeza e conservação.
 - I. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 19/2010, celebrado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará (MTE/CE);
 - II. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 06/2012, celebrado com a Superintendência Estadual no Ceará do IBAMA;
 - III. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 25/2014, celebrado com a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) - Campus da Liberdade;
 - IV. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 03/2013, celebrado com a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) - Campus da Liberdade;
 - V. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 112/2009, celebrado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Cedro;
 - VI. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente ao Contrato nº ASNE-08.2008.0780.00, celebrado com a Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf);
 - VII. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 04/2011, celebrado com a Universidade da Integração internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) - Campus da Liberdade;
 - VIII. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 744/2012, celebrado com o Departamento Nacional de infraestrutura de Transporte no Ceará (DNIT/CE);
 - b.a) Com o somatório dos atestados, observamos que foi comprovado as seguintes metragens:
 - I. Área Interna: 97.662,97 m²;
 - II. Área Externa: 73.117,87 m²; e

III. Esquadrias internas e externas: 16.863,53 m².

- b.b) Dessa forma, após as análises dos atestados e dos contratos, conclui-se que a licitante cumpre com o estabelecido neste item de habilitação técnica, visto que comprovou, por meio de contratos, as metragens quadradas estabelecidas.
- b.c) Ressaltamos também que a licitante não enviou, conforme estabelecido em edital, as cópias dos seguintes contratos: nº 03/2013 (Unilab), nº 112/2009 (IFB/CE), nº ASNE-08.2008.0780.00 (Chesf), nº 04/2011 (Unilab) e 744/2012 (DNIT/CE).
- c) **Da comprovação dos quantitativos de postos de encarregado geral, jardinagem, auxiliares de serviços gerais, garçom, copeira e recepcionistas (alínea “b”, subalínea “b.2”):** a licitante, para comprovar tais postos, apresentou os seguintes atestados e/ou contratos (fls. 1026 a 1054):
- I. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 06/2012, celebrado com a Superintendência Estadual no Ceará do IBAMA;
 - II. Atestado de Capacidade Técnica e apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 25/2014, celebrado com a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) - Campus da Liberdade;
 - III. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 03/2013, celebrado com a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) - Campus da Liberdade;
 - IV. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente ao Contrato nº 744/2012, celebrado com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte no Ceará (DNIT/CE);
 - V. Atestado de Capacidade Técnica sem apresentação de Contrato referente ao Contrato DNOCS nº 001/2015, celebrado com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS/CE).
- c.a) Com o somatório dos contratos, observamos que foram comprovados os seguintes postos:
- I. Encarregado Geral: 01 posto;
 - II. Jardineiro: 05 postos;
 - III. Auxiliares de serviços gerais: 12;
 - IV. Garçom: Não apresentou contratos e/ou atestados;
 - V. Copeira: Não apresentou contratos e/ou atestados; e
 - VI. Recepcionistas: Não apresentou contratos e/ou atestados.
- c.b) Dessa forma, após as análises dos atestados e dos contratos, conclui-se que a licitante não cumpre com o estabelecido neste item de habilitação técnica, visto que não apresentou contratos referente aos postos de Garçom, Copeira e Recepcionistas.
- c.c) Ressaltamos que a licitante não enviou, conforme estabelecido em edital, as cópias dos seguintes contratos: nº 03/2013 (Unilab), nº 744/2012 (DNIT/CE) e nº 001/2015 (DNOCS/CE).

c.d) O atestado e contrato (fls. 1029 a 1032) referente à prestação de serviços para o Condomínio do Edifício Porto de Iracema Residence foi desconsiderado para a comprovação dos postos, pois o atestado foi emitido em 14 de agosto de 2011 e o contrato assinado em 01 de agosto de 2011, ou seja, não transcorreu o prazo de 12 (doze) meses. A licitante deveria apresentar atestado de capacidade atualizado, com data de início e término do contrato.

d) **Da comprovação da capacidade técnica para os serviços de jardinagem e paisagismo: (alínea “c”):** a Licitante não apresentou a Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme estabelecido neste item de habilitação, bem como não apresentou a declaração de que disporá de engenheiro agrônomo e de recursos humanos necessários à execução dos serviços. Dessa forma, considera-se que a licitante não cumpriu com o estabelecido neste item, pois não comprovou a capacidade técnica para a execução dos serviços de jardinagem e paisagismo na forma estabelecida pelo edital.

e) **Da declaração de que instalará escritório (alínea “d”):** a Licitante declarou (fl. 1065) que instalará escritório no Distrito Federal no prazo definido no Edital. Dessa forma, cumpriu com o requisito estabelecido.

f) **Da declaração de vistoria (alínea “e”):** a Licitante apresentou a declaração (fl. 1066) na qual expõe que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. Dessa forma, cumpriu com o requisito estabelecido.

2. Diante da análise da documentação de qualificação técnica, observa-se que a licitante não apresentou todos os documentos necessários de forma a comprovar sua capacidade técnica para executar os serviços objeto desta licitação. De forma a especificar o não cumprimento dos requisitos de habilitação, expomos que a licitante não comprovou sua capacidade técnica quanto aos serviços de garçom, copeira e recepcionistas, conforme estabelecido no item 11.4.4, subalínea “b.2”. Além disso, não apresentou a Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da proponente, conforme exposto no item 11.4.4, subalínea “C.1”, bem como a declaração de que disporá de engenheiro agrônomo. Assim, devido ao não cumprimento dos requisitos de qualificação técnica, a proposta da licitante não foi analisada.
3. Dessa forma, mediante as análises explanadas acima, concluímos que a Licitante não cumpre com os requisitos de habilitação técnica, sugerindo-se, assim, sua inabilitação no certame.

Jhonatas Vieira de Sousa
Gerência de Apoio Administrativo
Analista Administrador

PHELIPPE KAUA DOS SANTOS MAIA
Gerência de Apoio Administrativo
Gerente

À CPL, em /06/2019,

Conforme Despacho Gerad n° 105/2019, para prosseguimento dos procedimentos licitatórios.

Tânia Fernanda de Luna Magnago
Superintendência de Administração
Superintendente